

OF. DIR. 020/2021

São Paulo, 15 de junho de 2021.

Ao senhor
Helton Maciel de Paula
Coordenação de Monitoramento e de Ações de Curadoria
Banco Central do Brasil

Assunto: solicitação de aprimoramentos no processo de envio de informações pela Circular 3.945

Prezado senhor,

A ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais), na qualidade de representante das instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais, gostaria primeiramente de agradecer a esta autarquia pela disponibilidade para as reuniões nas quais esclarecemos dúvidas operacionais. Esses encontros foram importantes para entendermos as preocupações do regulador e apresentarmos o entendimento geral do mercado para preenchimento dos referidos campos.

Após a implantação dos processos e do sistema, ocorrida em outubro/2020, as instituições, especialmente as que tratam grande volume de informações, têm interagido com o Banco Central ("BC") na busca de ajustes contínuos dos layouts de arquivo, com vistas a atender ao requerido pela Circular 3.945.

Com isso, apesar de todos os esforços técnicos e operacionais para cumprimento dos prazos e aceitação tempestiva pelo BC dos arquivos gerados pelas instituições, alguns itens ainda são entraves para a fluidez do processo. Sobre esses entraves, gostaríamos de fazer as seguintes considerações:

I. Alteração no prazo para envio das informações

Em razão do volume de informações, por se tratar de fundos de investimento, o processamento integra-se com outras informações externas; assim, a entrega dos arquivos até o quinto dia útil é incompatível com esse fluxo de geração de informações mensais, agregando-se a isso a ausência de um validador prévio que demonstre os motivos de rejeição do arquivo, situação que hoje só é visualizada se for efetivado o envio.

Visto que a CVM definiu para entrega das informações periódicas mensais prazos que não são inferiores a dez dias corridos, solicitamos a revisão do referido prazo, a fim de possibilitar um fluxo de coleta de informações da base de dados, geração do arquivo, envio para validação/homologação prévia, identificação e correção de inconsistências e erros apontados na validação, bem como redução do custo de observância regulatório padronizando o prazo de envio das informações aos reguladores.

Uso externo | Ofício Circular 3.945



II. Aprimoramentos no Validador do Banco Central

Como mencionado, é de extrema importância que o processo de validação de arquivos aponte as incorreções que devem ser verificadas, previamente ao envio, atendendo à finalidade e reduzindo custos tanto para o BC como para as instituições que fazem o envio.

Solicitamos gentilmente que sejam feitos os devidos aprimoramentos no validador atual utilizado pelo BC, indicando previamente onde está localizado o erro. Para melhor exemplificar o ajuste comentado, seguem algumas situações com as respectivas possíveis soluções:

- CPF ou CNPJ inválidos – o validador não deverá finalizar a validação no primeiro CPF/CNPJ identificado com irregularidade, e sim analisar o arquivo como um todo, detectando todos possíveis CPFs/CNPJs que demonstram inconsistências.
- Somatório do PL – é necessário identificar o fundo que está com essa divergência.
- Processamento de arquivo – informar o andamento da análise. Por exemplo: “está processando o arquivo”.

Não obstante os ajustes mencionados, na medida em que forem evoluindo os aprimoramentos e ajustes no validador atual, gostaríamos de checar a possibilidade de enviarmos, em um momento futuro, possíveis melhorias e/ou correções.

III. Postergação de cobrança na tarifação

Por oportuno, alguns administradores indicaram que esse período de ajuste de sistema pelo BC, bem como de layout e regras pelas instituições, impactou o orçamento previsto, uma vez que os envios e reenvios do ACOF 5401 são tarifados pela comunicação realizada via SISBACEN.

Solicitamos gentilmente que verifiquem a possibilidade da não tarifação no período de adaptação tanto na recepção, como no envio dos arquivos.

Sendo o que nos cabia até o presente momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Roberta Anchieta

Coordenadora da Comissão Temática de
Administração e Custódia – ANBIMA

Uso externo | Ofício Circular 3.945

